



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC  
CAMPUS VIDEIRA**  
ROD. SC 135, KM 125 – CAMPO EXPERIMENTAL  
CEP: 89560-000 – VIDEIRA/SC – FONE: (49) 3533-4900

# **Boletim de Serviços *Campus Videira***

## **Ano IX – Janeiro 2018**



PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Michel Temer

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
José Mendonça Bezzera Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Eline Neves Braga Nascimento

REITORA  
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETORA-GERAL  
Rosângela Aguiar Adam

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
Lizete Camara Hubler

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Gislaine Julianotti Carlesso

COORDENADORA-GERAL DE ENSINO  
Cláudia Fátima Kuiawinski

COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Marion Schmidt

## **EDITORIAL**

**Responsável:**

*Fillipe Ferreira da Costa  
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos  
Matrícula SIAPE nº 1264750*

*Coordenação de Gestão de Pessoas  
IFC Campus Videira*



## **SUMÁRIO**

|   |  |    |
|---|--|----|
| 1 | PORTARIAS E RETIFICAÇÕES               | 05 |
| 2 | DIÁRIAS                                | 21 |
| 3 | EDITAIS E RETIFICAÇÕES                 | 25 |
| 4 | CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS | 53 |
| 5 | MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS JANEIRO    | 54 |

## **1 PORTARIAS E RETIFICAÇÕES**

### **PORTARIA Nº 001/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DISPENSAR** o servidor **GIORGE VANZ**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 1793666, da Função Gratificada de **Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação Substituto**, código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus Videira*  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

### **PORTARIA Nº 002/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **GIORGE VANZ**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 1793666, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação Substituto**, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORATARIA N° 003/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **VANESSA BETTONI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1786718, para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora Geral Substituta de Administração e Finanças**, código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORATARIA N° 004/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **JAQUEL SALVI FERNANDES** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1803730, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Substituto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORATARIA N° 005/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **LORIANE VICELLI**, ocupante do cargo de TAE – Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1894395, para exercer a Função Gratificada de Coordenação Geral Substituta de Estágios e Extensão, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORATARIA N° 006/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **CARLA GENOVEVA SANTIN FERNANDES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1885902, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Registros Acadêmicos Substituta, código FG-02, do Instituto

Federal Catarinense – Campus Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORATARIA N° 007/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **VERA REGINA MAZURECK**, ocupante do cargo de Pedagoga/Supervisora Educacional, Matrícula SIAPE nº 1757296, para exercer a FUNÇÃO Gratificada de Coordenadora Geral de Ensino Substituta, Código FG-01, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Videira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORATARIA N° 008/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **EVERSON WILLIAN BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2163217, para exercer Função Gratificada de **Coordenador de Setor de Patrimônio e Almoxarifado Substituto**, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus Videira*  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 009/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias referente ao exercício de 2017 da servidora **ANGELA MARIA CROTTI DA ROSA** ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1879497, de **05/01/2018 a 09/01/2018**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – **DETERMINAR** novo período de usufruto para o período de **12/03/2018 a 16/03/2018**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus Videira*  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 010/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias referente ao exercício de 2017 da servidora **FRANCINI CARLA GRZECÀ** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1947134, no período de **15/01/2018 a 20/01/2018**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – **DETERMINAR** novo período de usufruto para **14/02/2018 a 19/02/2018**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus* Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

#### **PORTARIA Nº 011/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias referente ao exercício de 2017 da servidora **ROSANA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de TAE – Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1893686, no período de **08/01/2018 a 15/01/2018**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – **DETERMINAR** novo período de usufruto para **15/03/2018 a 22/03/2018**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 012/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias referente ao exercício de 2017 do servidor **SAIMON MIRANDA FAGUNDES** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2254344, no período de **18/01/2018 a 23/01/2018**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – **DETERMINAR** novo período de usufruto para **02/02/2018 a 07/02/2018**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 013/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 05 JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº

35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, considerando:

- o disposto no art. 15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Videira.

Art. 2º – ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar o material entregue, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar o auxílio de servidores da área específica, para respectiva análise e parecer do material adquirido, quando se exigir notório conhecimento técnico;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

| SERVIDOR                 | CARGO/FUNÇÃO                                     | Matrícula SIAPE |
|--------------------------|--|-----------------|
| Angela Lidvina Schneider | Auxiliar de Biblioteca<br>Presidente da Comissão | 1828147         |
| Everson Willian Batista  | Técnico de Segurança do Trabalho                 | 2163217         |
| Matheus Bisso Sampaio    | Analista de Tecnologia da Informação             | 2135428         |
| Marcelo Diel             | Técnico em Agropecuária                          | 1510197         |

*(Continuação da Portaria nº 013/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 05 JANEIRO DE 2018)*

Art. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, registro no competente instrumento de controle e aceitação de pelo menos três membros da comissão, incluso o seu presidente.

Art. 5º – ESTIPULAR que na ausência ou impossibilidade de verificação do presidente desta Comissão, responderá pela presidência o substituto legal do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira.

Art. 6º – ESTABELECER que os membros titulares da Comissão de Recebimento de Materiais desempenhem suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º – INFORMAR que a designação dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada nova designação da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, no período subsequente.

Art. 8º – Revogar, a partir da presente data, a portaria nº 071/GAB/DG/CVID/IFC/2016, de 12 de fevereiro 2016.

Art. 9º – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

#### **PORTARIA Nº 014/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias referente ao exercício de 2018 da servidora **CARLA GENOVEVA SANTIN FERNANDES** ocupante do cargo de tae – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1885902, no período de **08/01/2018 a 12/01/2018**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para **22/01/2018 a 26/01/2018**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTARIA N° 015/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, considerando o que consta no Processo nº 23350.001083/2017-36, e, considerando o que consta no Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira e o Instituto Federal Catarinense *Campus* Camboriú,

Resolve:

Art. 1º – PRORROGAR a Colaboração Técnica da servidora **ALESSANDRA DOMINGUES MALHEIRO**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Videira, Matrícula SIAPE Nº 1075473, para prestar Colaboração Técnica junto ao Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, nos termos do Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 30, da lei nº 12.772/2012 e art. 28 da Resolução nº 66/CONSUPER/2013, durante o período de 01/12/2017 a 30/07/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTARIA N° 016/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – Designar a servidora **PATRÍCIA FRIZZO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 1899637, para proceder com o Registro de Conformidade de Gestão no sistema SIAFI para o IFC Campus Videira;

Art. 2º - Nos eventuais afastamentos da servidora **PATRÍCIA FRIZZO**, fica designada a servidora **ROSÂNGELA AGUIAR ADAM**, Diretora-Geral do IFC – Campus Videira, ordenadora de despesas, Matrícula SIAPE nº 1763038, e seu substituto legal, para proceder com o Registro de Conformidade de Gestão;

Art. 3º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 251/GAB/DG/CVID/IFC/2017, de 08 de agosto de 2017;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

#### **PORTARIA N° 17/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Cartarinense – Campus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR**, os servidores **VERA REGINA MAZURECK**, ocupante do cargo de Pedagoga/Supervisor Educacional, Matrícula SIAPE Nº 1757296, **PABLO ANDRÉS REYES MEYER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2931801 e **MARCELO CIZEWSKI BORB**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2276411 para, sob presidência da primeira, constituir Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto na área de **ELETROTÉCNICA** – Processo nº 23352.000152/2018-55;

Art. 2º - A Comissão deverá observar os procedimentos e prazos constantes na Resolução nº 048-CONSUPER/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 18/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 25 JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **LOCALIZAR**, a servidora **EDNEIDE RAMOS DE SANTANA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Coordenação do CEPTNM em Eletroeletrônica/CGE/DDE/DG do IFC – *Campus* Videira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 019/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DISPENSAR** a servidora **JOSIANE BONETTI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1837180, da Função Gratificada de **Pregoeira e Chefe do Setor de Compras e Licitações**, Código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 020/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

**Art. 1º – DISPENSAR**, o servidor **RODRIGO ZUFFO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1827025, da Função Gratificada de Pregoeiro e Chefe do Setor de Compras e Licitações Substituto, Código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 021/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

**Art. 1º – DESIGNAR**, o servidor **RODRIGO ZUFFO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1827025, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Compras e Contratos, Código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 022/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias referente ao exercício de 2018 do servidor **MAURÍCIO NATANAEL FERREIRA** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3973654, de **29/01/2018**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – **DETERMINAR** novo período de usufruto para o período de 03/02/2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 023/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 325/GAB/DG/CVID/IFC/2015, de 18 de novembro de 2015 que constituiu a Comissão do Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do IFC – Comissão PROBIQ.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 024/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Cartarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR**, os servidores **GABRIEL SCHMITT**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 2860764, **MARCOS ROHLING**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2206130 e **ROSANE GOULARTE**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1786713 para, sob presidência do primeiro, constituir Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto na área de **SOCIOLOGIA** – Processo nº 23352.000209/2018-16;

Art. 2º - A Comissão deverá observar os procedimentos e prazos constantes na Resolução nº 048-CONSUPER/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

**PORTRARIA N° 025/GAB/DG/CVID/IFC/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35/2016, de 27/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias referente ao exercício de 2018 da servidora **SOLANGE FRANCIELI VIEIRA** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1837371, no período de **02/02/2018 a 05/02/2018**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – **DETERMINAR** novo período de usufruto para **17/07/2018 a 20/07/2018**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus Videira*  
Portaria nº 035 de 27/01/2016  
Publicada no DOU em 28/01/2016

## 2 DIÁRIAS

| NÚMERO DO PROCESSO    | NÚMERO DO EMPENHO | ELEMENTO DE DESPESA | OBJETO ADQUIRIDO  | DATA DE EMISSÃO | VALOR         | FORNECEDOR                                       | MODALIDADE    |
|-----------------------|-------------------|---------------------|---|-----------------|---------------|--|---------------|
| 23352.000189/2018 -83 | 2018NE000001      | 339014              | CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 29/01/18        | R\$ 3.000,00  | IF CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA                  | NÃO SE APLICA |
| 23352.001022/2016 -78 | 2018NE000002      | 339092              | CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA (SALDO FALTANTE DO EMPENHO DE 2017), CONFORME MEMORANDO ELETRÔNICO N. 8/2018-DAP/VID E PROCESSO 23352.001022/2016 -78.                          | 31/01/18        | R\$ 7.830,00  | LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME          | NÃO SE APLICA |
| 23352.000215/2018 -73 | 2018NE000003      | 339039              | PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 PARA VEÍCULOS DO IFC CAMPUS VIDEIRA (PARCIAL).  | 31/01/18        | R\$ 138,58    | SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA | NÃO SE APLICA |
| 23475.000912/2017     | 2018NE800001      | 339039              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER A MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO ANO DE 2018, CONFORME PROCESSO 23352.002721/2017 -16, E MEMORANDO Nº 1/2018-CGIS/VID. | 19/01/18        | R\$ 19.920,20 | AREMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME           | PREGÃO        |
| 23475.000912/2017     | 2018NE800002      | 339030              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER A MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO ANO DE 2018, CONFORME PROCESSO 23352.002721/2017 -16, E MEMORANDO Nº 1/2018-CGIS/VID. | 19/01/18        | R\$ 35.000,00 | AREMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME           | PREGÃO        |
| 23351.001844/2017 -40 | 2018NE800004      | 339030              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFC CAMPUS VIDEIRA, REF. A AQUISIÇÃO PEÇAS/COMBUSTÍ   | 19/01/18        | R\$ 9.000,00  | LINK CARD ADMINISTRADOR A DE BENEFICIOS EIRELI   | PREGÃO        |

|                       |              |        |   |          |               |   |                              |
|-----------------------|--------------|--------|---|----------|---------------|---|------------------------------|
|                       |              |        | VEL/ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME MEMORANDOS Nº 2 E 3/2018 - CGIS/VID.  |          |               |   |                              |
| 23351.001844/2017 -40 | 2018NE800005 | 339039 | "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFC CAMPUS VIDEIRA, REF. AOS VALORES DE TAXAS/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM, CONFORME MEMORANDOS Nº 2 E 3/2018 – CGIS/VID." | 19/01/18 | R\$ 3.420,01  | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | PREGÃO                       |
| 23352.000022/2016 -51 | 2018NE800006 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 25/01/18 | R\$ 5.500,00  | COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO   | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| 23352.000709/2016 -96 | 2018NE800007 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINAGEM PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 25/01/18 | R\$ 8.042,40  | ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA     | PREGÃO                       |
| 23352.000614/2016 -72 | 2018NE800008 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO E BENS MOVEIS E IMÓVEIS PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 25/01/18 | R\$ 32.514,43 | EFICIENCIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME   | PREGÃO                       |
| 23352.000006/2015 -87 | 2018NE800009 | 339139 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 25/01/18 | R\$ 1.000,00  | FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC.FINANC.  | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| 23352.000005/2015 -32 | 2018NE800010 | 339139 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNais DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 25/01/18 | R\$ 700,00    | EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A             | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| 23475.000325/2015 -04 | 2018NE800011 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 26/01/18 | R\$ 9.123,44  | LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA          | PREGÃO                       |
| 23475.000326/2015 -41 | 2018NE800012 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA PARA O IFC CAMPUS  | 26/01/18 | R\$ 5.881,04  | ADS SERVICOS LTDA – EPP                       | PREGÃO                       |

|                       |              |        |   |          |               |  |                              |
|-----------------------|--------------|--------|---|----------|---------------|--|------------------------------|
|                       |              |        | VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   |          |               |  |                              |
| 23352.000167/2013 -17 | 2018NE800013 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 26/01/18 | R\$ 300,00    | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS                                | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| 23352.001575/2015 -40 | 2018NE800014 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA/COMUTADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 26/01/18 | R\$ 850,00    | OI S.A.  | PREGÃO                       |
| 23352.002048/2016 -33 | 2018NE800015 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 26/01/18 | R\$ 1.631,50  | ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAL LTDA - EPP                                     | PREGÃO                       |
| 23352.000236/2017 -16 | 2018NE800016 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018. | 26/01/18 | R\$ 247,50    | CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO        |
| 23348.001327/2014 -87 | 2018NE800017 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO PERÍODO DE 01/JAN/2018 A 01/JUL/2018.                                    | 26/01/18 | R\$ 8.000,00  | XBRAMAR SOLUÇOES E TECNOLOGIA LTDA   | PREGÃO                       |
| 23352.000243/2013 -86 | 2018NE800018 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO PERÍODO DE 01/JAN/2018 A 30/SET/2018.  | 26/01/18 | R\$ 29.813,14 | INVIOLABEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA   | PREGÃO                       |
| 23352.000003/2015 -43 | 2018NE800019 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 29/01/18 | R\$ 25.000,00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A  | DISPENSA DE LICITAÇÃO        |
| 23352.29222/016-32    | 2018NE800020 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COPEIRAGEM PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2018.  | 29/01/18 | R\$ 4.274,11  | DEFESA SERVICE SERVICOS GERAIS EIRELI – ME                                 | PREGÃO                       |
| 23354.002411/2017 -81 | 2018NE800021 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA OS DISCENTES DO IFC CAMPUS VIDEIRA PARA O  | 29/01/18 | R\$ 802,20    | GENTE SEGURADORA SA  | PREGÃO                       |

|                          |              |        |  |          |               |  |                          |
|--------------------------|--------------|--------|--|----------|---------------|--|--------------------------|
|                          |              |        | EXERCÍCIO DE<br>2018.  |          |               |  |                          |
| 23352.000243/2013<br>-86 | 2018NE800025 | 339092 | CONTRATAÇÃO<br>DE SERVIÇO DE<br>VIGILÂNCIA<br>ORGÂNICA<br>ARMADA PARA O<br>IFC CAMPUS<br>VIDEIRA PARA O<br>MÊS DE<br>NOVEMBRO DE<br>2017(SALDO<br>FALTANTE DO<br>EMPENHOS DE<br>2017), CONFORME<br>MEMORANDO<br>ELETRÔNICO N.<br>8/2018-DAP/VID E<br>PROCESSO<br>23352.000243/2013<br>-86. | 31/01/18 | R\$ 29.813,14 | INVIOLABEL<br>SEGURANCA 24<br>HORAS LTDA.            | PREGÃO                   |
| 23352.000003/2015<br>-43 | 2018NE800024 | 339039 | REFORÇO DE<br>EMPENHOS.  | 31/01/18 | R\$ 5.951,71  | CELESC<br>DISTRIBUICAO<br>S.A                        | DISPENSA DE<br>LICITAÇÃO |
| 23475.000912/2017        | 2018NE80003  | 339030 | ANULAÇÃO DE<br>SALDO NÃO<br>UTILIZADO,<br>CONFORME<br>QUANTIDADES<br>SOLICITADAS NO<br>MEMORANDO Nº<br>1/2018 -<br>CGS/2018.   | 19/01/18 | R\$ 25.000,00 | AREMAR<br>COMERCIO E<br>SERVICOS EIRELI<br>- ME      | PREGÃO                   |
| 23352.000614/2016<br>-72 | 2018NE800022 | 339037 | ANULAÇÃO DE<br>EMPENHOS.   | 31/01/18 | R\$ 32.514,43 | EFICIENCIA<br>SERVICOS<br>TERCEIRIZADOS<br>LTDA - ME | PREGÃO                   |
| 23352.000003/2015<br>-43 | 2018NE800023 | 339039 | ANULAÇÃO DE<br>SALDO DE<br>EMPENHOS.   | 31/01/18 | R\$ 14.252,15 | CELESC<br>DISTRIBUICAO<br>S.A                        | DISPENSA DE<br>LICITAÇÃO |

## **3 EDITAIS E RETIFICAÇÕES**

### **3.1 EDITAIS**

#### **EDITAL N° 001/2018 CAMPUS VIDEIRA**

#### **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO 2018 DE VAGAS NÃO OCUPADAS – 1º SEMESTRE DE 2018**

O Diretor-Geral Substituto do *Campus Videira*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Raul Eduardo Fernandez Sales, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 35/2016 DOU de 28/01/2016, tendo em vista o Edital nº 209/2017 e o Edital nº 233/2017, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, referente aos **cursos técnicos de nível médio nas formas integrada e subsequente ao ensino médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2018, na modalidade **PRESENCIAL**, no *Campus* do IFC com o respectivo endereço:

**CAMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC.

O Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, para ingresso nos cursos técnicos de nível médio nas formas integrada e subsequente ao ensino médio, para o primeiro semestre de 2018, será efetivado por meio de **sorteio público** de vagas entre os candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

#### **1 CRONOGRAMA**

| DATA/PERÍODO                 | EVENTO  | LOCAL  |
|------------------------------|---|--|
| 23/01/2018                   | Publicação do Edital nº 001/2018, de 23 de janeiro de 2018.                     | No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .                          |
| 24 a 26/01/2018 e 29/01/2018 | Inscrições.   | Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus Videira</i> , das 8h às 13h30min.                                  |
| 30/01/2018                   | Publicação da relação das inscrições homologadas.                               | No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .                          |
| 31/01/2018                   | Sorteio Público.  | No Miniauditório do Bloco Salas de Aula do <i>Campus Videira</i> , a partir das 10h, conforme item 4.1.4 deste Edital. |
| 31/01/2018                   | Publicação preliminar do resultado do sorteio público (lista de classificados). | A partir das 13h no Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a>           |
| 01/02/2018                   | Solicitação de recursos referentes ao   | Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus Videira</i>  |

|                            |   |  |
|----------------------------|---|--|
|                            | resultado do sorteio público (lista de classificados).  | Videira, das 8h às 13h30min (modelo de recurso disponível em <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> ). |
| <b>02/02/2018</b>          | Publicação dos resultados dos recursos referentes ao resultado do sorteio público, publicação do resultado final do sorteio público (lista final de classificados) e convocação para matrícula. | No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .  |
| <b>05, 06 e 07/02/2018</b> | Matrículas dos novos alunos (1ª chamada).   | Na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Videira, das 10h às 20h.  |
| <b>09/02/2018</b>          | Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).  | No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .  |
| <b>15 e 16/02/2018</b>     | Matrícula dos novos alunos (2ª chamada), se houver.   | Na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Videira, das 10h às 20h.  |

## 2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

**2.1** O Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas estará aberto aos candidatos que:

**2.1.1** Tenham cursado e concluído todo o ensino fundamental (1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série – regime antigo –, 1º ao 9º ano – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – ou outra forma prevista em Lei), para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio.

**2.1.2** Tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em lei), para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio.

**2.2** O Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas do IFC realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

**2.2.1** Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular naquelas vagas.

**2.2.2** Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em

igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**2.2.3** Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripare sia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - 1. comunicação;
  - 2. cuidado pessoal;
  - 3. habilidades sociais;
  - 4. utilização dos recursos da comunidade;
  - 5. saúde e segurança;
  - 6. habilidades acadêmicas;
  - 7. lazer; e
  - 8. trabalho;
- e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**2.2.4** O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

**2.3** O número de vagas previsto para o Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, objeto deste edital, para ingresso no primeiro semestre letivo, é descrito no Quadro 1 e refere-se às vagas ofertadas no Edital nº 209/2017 e no Edital nº 233/2017 que não foram ocupadas.

**2.3.1** O Quadro 1 apresenta o número mínimo de vagas a serem ofertadas, o qual poderá sofrer um acréscimo após serem efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados no Exame de Classificação 2018, referente ao Edital nº 209/2017, e no Processo de Seleção 2018 para os cursos técnicos subsequentes, referente ao Edital nº 233/2017, a fim de completar o número total de vagas por turma, constante no referido edital.

**Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2018**

| Curso            | Forma de Oferta | Turno    | Vagas | Ampla Concorrência | Agricultura Familiar | Escola Pública Qualquer Renda |              |              |                  | Escola Pública Baixa Renda |              |              |                  |
|------------------|-----------------|----------|-------|--------------------|----------------------|-------------------------------|--------------|--------------|------------------|----------------------------|--------------|--------------|------------------|
|                  |                 |          |       |                    |                      | PPI (L4)                      | PPI PcD (L8) | Não PPI (L3) | Não PPI PcD (L7) | PPI (L2)                   | PPI PcD (L6) | Não PPI (L1) | Não PPI PcD (L5) |
| Eletroeletrônica | INTEGRADO       | Integral | 9     | 4                  | -                    | 0                             | 1            | 0            | 1                | 0                          | 1            | 1            | 1                |
| Agropecuária     | SUBSEQUENTE     | Matutino | 15    | 3                  | 4                    | 0                             | 1            | 2            | 1                | 0                          | 1            | 2            | 1                |
| Eletrônica       | SUBSEQUENTE     | Noturno  | 18    | 9                  | -                    | 0                             | 1            | 2            | 1                | 0                          | 1            | 3            | 1                |
| Segurança do     | SUBSEQUENTE     | Noturno  | 6     | 3                  | -                    | 0                             | 1            | 0            | 0                | 0                          | 1            | 0            | 1                |

| Curso    | Forma de Oferta | Turno | Vagas | Concorrência | Agricultura Familiar | Escola Pública Qualquer Renda |              |              |                  | Escola Pública Baixa Renda |              |              |                  |
|----------|-----------------|-------|-------|--------------|----------------------|-------------------------------|--------------|--------------|------------------|----------------------------|--------------|--------------|------------------|
|          |                 |       |       |              |                      | PPI (L4)                      | PPI PcD (L8) | Não PPI (L3) | Não PPI PcD (L7) | PPI (L2)                   | PPI PcD (L6) | Não PPI (L1) | Não PPI PcD (L5) |
| Trabalho |                 |       |       |              |                      |                               |              |              |                  |                            |              |              |                  |

**Legenda:**

AC = Ampla Concorrência.

Agricultura Familiar = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L6 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L7 = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L8 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

**2.4** O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

**2.4.1** Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental (integrado) ou médio (subsequente) em escola pública ou privada.

**2.4.2** Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame, conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, mediante a comprovação das condições por meio de documentos.

**2.5** Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu

respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme os itens 2.7 e 2.8 deste edital.

**2.6** Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula ou pré-cadastro, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

**2.7** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio, **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

**2.7.1** A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental (integrado) e médio (subsequente) integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, conforme o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00). O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação

Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**2.7.2** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

**2.7.3** O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

**2.7.4** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por um único grupo, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

**2.7.5** Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

**2.8** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio, em **Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

**2.8.1** A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham concluído o ensino fundamental, no caso dos cursos integrados ao ensino médio; ou concluído o ensino médio, no caso dos cursos subsequentes ao ensino médio. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 – CONSUPER/IFC.

**2.8.1.1** Considerar-se-á agricultura familiar o descrito no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

**2.8.2** A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental (integrado) e médio (subsequente) integralmente em escolas públicas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, conforme o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00). O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**2.8.3** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

**2.8.4** O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

**2.8.5** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

**2.8.6** Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

**2.9** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), ocorrerá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, descrito no anexo IV.

**2.9.1** Caso ainda restem vagas após o remanejamento entre as vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10** O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Procedimentos para inscrição:

a) Retirar a ficha de inscrição na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus Videira*, ou acessar o Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), e fazer o *download* da ficha de inscrição, no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Preencher integralmente a ficha de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *Campus* de oferta, optando pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. Na ficha de inscrição, **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se este for menor de idade, um endereço de e-mail válido e **anexado a cópia do RG e CPF do mesmo**.

c) A inscrição deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus Videira* (em horário e períodos definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital).

d) Tomar ciência do conteúdo deste edital que está disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

e) Aguardar a publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 1 deste edital.

**3.1.1** A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de **efetivar** a inscrição dos candidatos.

**3.3** Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

**3.4** Não será permitida a troca de opções, de curso, turno, *campus* e de sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhida pelo candidato, após o encerramento do período das inscrições.

**3.5** Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

**3.6** Será considerada, para fins de participação no Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

**3.7** O candidato que não estiver na relação de inscrições homologadas estará eliminado do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas.

**3.8** As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição, de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.9** É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não a ficha de inscrição constante no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**3.10** A relação das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disponível no item 1 deste edital. Nesta relação, constará, para cada candidato, um número de inscrição que servirá para a realização do sorteio das vagas.

## **4 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**4.1** O preenchimento das vagas, por *campus*, curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de sorteio público dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

**4.1.1** No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

**4.1.2** Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio, porém, como este é um procedimento público, poderá ser acompanhado pelos candidatos inscritos e demais interessados, desde que estes respeitem as normas e os procedimentos definidos para a organização deste processo.

**4.1.3** O sorteio público acontecerá em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *Campus* Videira. O endereço do *Campus* é: Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC.

**4.1.4** O sorteio será organizado pela Comissão Local do Processo Seletivo do *Campus* Videira e realizado na presença de duas testemunhas servidores do IFC. Na ocasião, será lavrada ata, a fim de se garantir a lisura do processo.

**4.1.5** O sorteio será filmado, e a gravação será disponibilizada no Portal e Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Caso haja algum problema técnico que impossibilite a realização do sorteio em data definida no cronograma deste edital, o procedimento será realizado no dia útil seguinte ao inicialmente estabelecido.

**4.1.6** A ordem dos cursos a serem sorteados será a que está definida no Quadro 1.

**4.2** As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.

**4.3** O candidato não aprovado pelos critérios do item **4.2** que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado em ordem de sorteio público, dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **2.5** deste edital.

**4.4** As vagas que não forem ocupadas por este edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobrarem do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o um mês após o início das aulas.

## **5 DOS RESULTADOS**

**5.1** O resultado preliminar do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas será divulgado em data definida no cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

a) Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), no *Campus Videira*, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Local do Processo Seletivo do *Campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

**5.2** O resultado final do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), bem como a seguinte documentação:

a) Lista geral de classificação (com aprovados em 1<sup>a</sup> chamada e sequência da ordem de classificados) pela Ampla Concorrência e lista de classificação por Ação Afirmativa (cota), para cada curso.

b) Lista dos candidatos aprovados em 1<sup>a</sup> chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

## **6 DAS MATRÍCULAS**

**6.1** O candidato classificado e convocado em 1<sup>a</sup> chamada deverá matricular-se no *Campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

**6.1.1** O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.6.

**6.1.2** O candidato que tiver, na data da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer ao ato da matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.6.

**6.2** Qualquer uma das procurações descritas nos itens 6.1.1, alínea “a”, e 6.1.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

**6.2.1** O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverá, **obrigatoriamente**, estar **presente** no momento da matrícula, não sendo permitida representação por procuração.

**6.3** No ato da matrícula, o candidato deverá entregar a seguinte documentação (comum aos cursos integrados e subsequentes ao ensino médio):

- a)** 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b)** Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c)** Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/Consultalpressao.asp>
- d)** Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- e)** Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- g)** Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- h)** Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- i)** Formulário Portal do Familiar (apenas para o integrado), disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));
- j)** Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “c”, dos itens 6.3.1 e 6.3.2, e alínea “d” do item 6.3.3). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior;
- k)** Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “c”, dos itens 6.3.1 e 6.3.2, e alínea “d” do item 6.3.3).

**6.3.1** Para os cursos **integrados ao ensino médio**, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

- a)** Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- b)** Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c)** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

**6.3.2** Para os cursos **subsequentes ao ensino médio**, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

- a)** Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- b)** Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c)** os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) -, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

**6.4** Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

**6.5** No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **6.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus Videira* até o final do primeiro semestre letivo.

**6.6** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem apresentar, também, a seguinte documentação:

**6.6.1** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2** deste edital devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (para ingresso em quaisquer das formas, integrado e subsequente ao ensino médio) **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

**6.6.2** Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2**, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

**6.6.3** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.7.1, alínea “a”, ou 2.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, de acordo com o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**6.6.4** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, 2.7.1, alínea “b”, inciso I, 2.8.2, alínea “a”, inciso I, 2.8.2, alínea “b”, inciso I deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**6.6.5** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso I, item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso II, item 1, deste edital – Pessoa com Deficiência – devem apresentar, no ato da matrícula, laudo médico (cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência **ou** Formulário PcD preenchido (disponível no Portal de Ingresso – [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). O laudo deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item **2.2.3** deste edital;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

**6.6.6** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

**6.6.7** O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos nos itens 6.9.1; 6.9.1.2; 6.9.1.3) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

**6.7** O candidato inscrito ou matriculado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado a passar por perícia médica para comprovar sua condição, e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**6.8** O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** será convocado, **no momento da matrícula**, a passar por aferição da veracidade da autodeclaração prestada na matrícula, conforme Orientação Normativa n.º 3 de 10 de

agosto de 2016 do Ministério do Planejamento. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula/pré-cadastro, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**6.8.1** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá fazer seu pré-cadastro conforme estabelecido no item 6.9.1.3.

**6.8.1.1** A autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de aferição ou deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

**6.8.2** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, no prazo de dois dias úteis a partir do resultado da aferição. O recurso deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) no *Campus Videira*. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *Campus Videira*.

**6.8.2.1** O recurso deverá ser analisado na presença do candidato, que será convocado pela Comissão para comparecer novamente ao *Campus*.

**6.8.2.2** Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não comparecimento ou de abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

**6.8.2.3** Caso o candidato não compareça a convocação referente ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

**6.8.2.4** Caso o candidato que tenha feito o pré-cadastro não encaminhe recurso, será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

**6.8.3** Em caso de indeferimento da autodeclaração e/ou do recurso, o candidato perderá sua vaga na Ação Afirmativa (cota), porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

**6.8.4** O não enquadramento do candidato na condição de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

**6.9** No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e PPI –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, no qual o candidato, ou seu responsável legal, se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) **05** dias úteis após a matrícula, para os candidatos matriculados após **02 de fevereiro de 2018**.

**6.9.1** O pré-cadastro, para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**), também poderá ser realizada, nos termos do item 6.9, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 6.6.1) deverá ser entregue até as datas definidas na alínea “a” do item 6.9. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

**6.9.1.1** A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda, PPI e Pessoa com Deficiência** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicado o pré-cadastro nesses casos.

**6.9.1.2** O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido na alínea “a” do item 6.9, o Formulário PcD preenchido.

**6.9.1.3** O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **PPI** se o candidato tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição e ele desejar encaminhar recurso. Neste caso, o candidato fará seu pré-cadastro e a matrícula só será efetivada após análise e deferimento do recurso e após a entrega dos demais documentos necessários para matrícula.

**6.9.2** O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

**6.9.2.1** O candidato não perderá sua vaga se o seu pré-cadastro for realizado com base no item 6.9.1.3. Neste caso, o candidato continuará com a vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência até o resultado do recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato não será matriculado pela Ação Afirmativa (cota), porém continuará concorrendo a uma vaga pela Ampla Concorrência.

**6.9.3** O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até as datas definidas na alínea “a” do item 6.9.

**6.9.3.1** O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até as datas definidas na alínea “a” do item 6.9.

**6.10** Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.9, alínea “a”, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas e ser divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**6.11** O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 6.9.1 e subitens não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

**6.12** Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos

aprovados em segunda chamada.

**6.13** As matrículas em segunda chamada, caso necessário, serão efetuadas em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *Campus* para o qual o candidato foi convocado.

**6.14** Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

**6.15** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

**6.16** O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A Comissão Central do Processo Seletivo 2018, a Comissão Local do Processo Seletivo 2018, a Direção do *Campus* Videira e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**7.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

**7.3** O candidato que mudar seu número de telefone ou endereço de correio eletrônico, após a inscrição, deverá obrigatoriamente informar seus novos contatos à Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira, sob pena de perda do direito de reclamação.

**7.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.5** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**7.6** Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, objeto deste edital.

**7.7** As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta

instituição, ser preenchidas por meio de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7.8** As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até um mês após o início das aulas.

**7.9** A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

**7.10** Caso o número de matrículas efetivadas em determinado curso, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *Campus Videira*.

**7.11** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo 2018, em conjunto com a Direção-Geral do *Campus Videira*.

**7.12** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, revogadas as disposições em contrário.

**7.13** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.14** Questões, decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 23 de Janeiro de 2018.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto  
Portaria nº 35/2016 DOU de 28/01/2016  
IFC Campus Videira

## ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

**III** – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**IV** – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.**2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA**

#### **2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Cópia do documento de identificação<sup>1</sup> ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF (maiores de 18 anos);
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da

---

<sup>1</sup> Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

- página seguinte em branco e das páginas das observações;
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));
  - e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
  - f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

### **3. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 3.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
- 3.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 3.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

### **4. ATIVIDADE RURAL**

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 4.3 Notas fiscais de vendas do último ano e/ou Relação do Movimento Rural do último ano, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras, no caso de pessoa física.
- 4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador, no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 4.3 (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).
- 4.5 Extrato anual de pagamento emitido pela empresa, no caso de produtor integrado (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

### **5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

- 5.1 Extrato do pagamento do benefício do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.
- 5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerce alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

### **6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS**

- 6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- 6.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao

íncio das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

6.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

## **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

7.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

**7.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.**

## **8. PESCADORES**

8.1 Carteira de pescador profissional, se houver.

8.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

## **9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.**

9.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);

9.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

9.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

9.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

## **10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS**

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

## **11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS**

**11.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).**

## **12. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO**

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

**Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s).**

**(Declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>.

2. Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO 2018 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS

### **EDITAL Nº 001/2018 CAMPUS VIDEIRA**

|                                      |              |               |                     |     |                   |
|--------------------------------------|--------------|---------------|---------------------|-----|-------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b> |              |               |                     |     |                   |
| Nome:                                |              |               |                     |     |                   |
| Sexo:                                | ( ) Feminino | ( ) Masculino | Data de Nascimento: | / / | Naturalidade: UF: |
| Documento de Identificação:          |              |               | CPF:                |     |                   |
| Telefone: ( )                        |              | Celular: ( )  |                     |     |                   |
| E-mail:                              |              |               |                     |     |                   |
| Endereço:                            |              |               |                     |     |                   |
| Nº                                   | Complemento: |               | Bairro:             |     |                   |
| CEP:                                 | Cidade:      |               | UF:                 |     |                   |

|                            |   |  |  |  |  |
|----------------------------|---|--|--|--|--|
| <b>2. CURSO PRETENDIDO</b> |   |  |  |  |  |
| Campus VIDEIRA             | <input type="checkbox"/> Eletroeletrônica Integrado – Período Integral<br><input type="checkbox"/> Agropecuária Subsequente – Período Matutino<br><input type="checkbox"/> Eletrônica Subsequente – Período Noturno<br><input type="checkbox"/> Segurança do Trabalho Subsequente – Período Noturno |  |  |  |  |

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
| <b>3. SISTEMA DE COTAS</b>   |   |  |  |  |  |
| Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas): |   |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/> Sim   | <input type="checkbox"/> Não  |  |  |  |  |
| Se sim, optar por:   |   |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>   | Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).                    |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>   | Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRNPPIPcD). |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>   | Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPP).                          |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>   | Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRPIPcD).       |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>   | Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).                       |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>   | Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRNPPIPcD).    |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>   | Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPI).                            |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>   | Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRPPIPcD).         |  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/>   | Candidato oriundo da atividade agrícola (agricultura familiar).                           |  |  |  |  |

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Local e Data:                     | Assinatura do Candidato: |
| Responsável pela inscrição (IFC): |                          |

---

#### **Protocolo de Inscrição**

Você se inscreveu para participar do Processo de Seleção 2018 – Edital nº 001/2018. A data, o local e o horário do sorteio estão definidos no cronograma disponível no item 1 do Edital nº 001/2018.

Data de recebimento da inscrição: / / Responsável pelo recebimento:

## 3.2 RETIFICAÇÕES

### RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2018 CAMPUS VIDEIRA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

### PROCESSO DE SELEÇÃO 2018 DE VAGAS NÃO OCUPADAS – 1º SEMESTRE DE 2018

O Diretor-Geral Substituto do IFC Campus Videira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos interessados a RETIFICAÇÃO do quantitativo de vagas ofertadas e horário para as matrículas no Edital de Vagas Não Ocupadas do IFC Campus Videira.

#### **ONDE SE LÊ:**

(...)

**Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2018**

| Curso                 | Forma de Oferta | Turno    | Vag as | Ampla | Agricultura | Escola Pública Qualquer Renda |              |              |                  | Escola Pública Baixa Renda |              |              |                  |
|-----------------------|-----------------|----------|--------|-------|-------------|-------------------------------|--------------|--------------|------------------|----------------------------|--------------|--------------|------------------|
|                       |                 |          |        |       |             | PPI (L4)                      | PPI PcD (L8) | Não PPI (L3) | Não PPI PcD (L7) | PPI (L2)                   | PPI PcD (L6) | Não PPI (L1) | Não PPI PcD (L5) |
| Eletroeletrônica      | INTEGRADO       | Integral | 9      | 4     | -           | 0                             | 1            | 0            | 1                | 0                          | 1            | 1            | 1                |
| Agropecuária          | SUBSEQUENTE     | Matutino | 15     | 3     | 4           | 0                             | 1            | 2            | 1                | 0                          | 1            | 2            | 1                |
| Segurança do Trabalho | SUBSEQUENTE     | Noturno  | 6      | 3     | -           | 0                             | 1            | 0            | 0                | 0                          | 1            | 0            | 1                |

*Legenda:*

AC = Ampla Concorrência.

Agricultura Familiar = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em

escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

*L5* = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

*L6* = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

*L7* = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

*L8* = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

(...)

**6.1** O candidato classificado e convocado em 1<sup>a</sup> chamada deverá matricular-se no *Campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

|                        |  |  |
|------------------------|--|--|
| 05, 06 e<br>07/02/2018 | Matrículas dos novos alunos<br>(1 <sup>a</sup> chamada).           | Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus</i> Videira, das 10h às 20h. |
| 15 e 16/02/2018        | Matrícula dos novos alunos (2 <sup>a</sup> chamada),<br>se houver. | Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus</i> Videira, das 10h às 20h. |

### **LEIA-SE:**

(...)

#### **Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2018**

| Curso                 | Forma de Oferta | Turno    | Vag as | Ampla | Agricultura | Escola Pública Qualquer Renda |              |              |                  | Escola Pública Baixa Renda |              |              |                  |
|-----------------------|-----------------|----------|--------|-------|-------------|-------------------------------|--------------|--------------|------------------|----------------------------|--------------|--------------|------------------|
|                       |                 |          |        |       |             | PPI (L4)                      | PPI PcD (L8) | Não PPI (L3) | Não PPI PcD (L7) | PPI (L2)                   | PPI PcD (L6) | Não PPI (L1) | Não PPI PcD (L5) |
| Eletroeletrônica      | INTEGRADO       | Integral | 14     | 7     | -           | 0                             | 1            | 1            | 1                | 0                          | 1            | 2            | 1                |
| Agropecuária          | SUBSEQUENTE     | Matutino | 17     | 4     | 4           | 0                             | 1            | 2            | 1                | 0                          | 1            | 3            | 1                |
| Segurança do Trabalho | SUBSEQUENTE     | Noturno  | 10     | 5     | -           | 0                             | 1            | 0            | 1                | 0                          | 1            | 1            | 1                |

*Legenda:*

AC = Ampla Concorrência.

*Agricultura Familiar* = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

*L1* = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

*L2* = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino

fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

*L3* = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

*L4* = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

*L5* = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

*L6* = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

*L7* = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

*L8* = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

**6.1** O candidato classificado e convocado em 1<sup>a</sup> chamada deverá matricular-se no Campus de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

|                                |   |   |
|--------------------------------|---|---|
| <b>05, 06 e<br/>07/02/2018</b> | Matrículas dos novos alunos<br>(1 <sup>a</sup> chamada).        | Na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Videira, das <b>10h às 19h</b> . |
| <b>15 e 16/02/2018</b>         | Matrícula dos novos alunos (2 <sup>a</sup> chamada), se houver. | Na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Videira, das <b>10h às 19h</b> . |

Publique-se.

Videira (SC), 31 de Janeiro de 2018.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**  
Diretor-Geral Substituto  
Portaria nº 35/2016 DOU de 28/01/2016  
IFC Campus Videira

## **4 CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS**

QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS, JANEIRO DE 2018

| VEÍCULO      | PLACA    | Km INICIAL | Km FINAL | Km TOTAL |
|--------------|----------|------------|----------|----------|
| FORD FIESTA  | ENM 6357 | 162512     | 162512   | 00       |
| VW PARATI    | MFV 8819 | 122622     | 122622   | 00       |
| VW KOMBI     | MBH 4534 | 68285      | 68285    | 00       |
| VW SAVEIRO   | OGL 3451 | 44803      | 44980    | 177      |
| FORD FOCUS   | MLX 1601 | 78378      | 78388    | 10       |
| FORD FOCUS   | MLX 1741 | 76923      | 76923    | 00       |
| FIAT DOBLÔ   | MKR 8202 | 38839      | 38849    | 10       |
| <b>TOTAL</b> |          |            |          | 187      |

## 5 MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS

| NÚMERO DO PROCESSO    | NÚMERO DO EMPENHO | ELEMENTO DE DESPESA | OBJETO ADQUIRIDO  | DATA DE EMISSÃO | VALOR         | FORNECEDOR                                       | MODALIDADE    |
|-----------------------|-------------------|---------------------|---|-----------------|---------------|--|---------------|
| 23352.000189/2018 -83 | 2018NE000001      | 339014              | CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 29/01/18        | R\$ 3.000,00  | IF CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA                  | NÃO SE APLICA |
| 23352.001022/2016 -78 | 2018NE000002      | 339092              | CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA (SALDO FALTANTE DO EMPENHO DE 2017), CONFORME MEMORANDO ELETRÔNICO N. 8/2018-DAP/VID E PROCESSO 23352.001022/2016 -78.                          | 31/01/18        | R\$ 7.830,00  | LUCRAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME          | NÃO SE APLICA |
| 23352.000215/2018 -73 | 2018NE000003      | 339039              | PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 PARA VEÍCULOS DO IFC CAMPUS VIDEIRA (PARCIAL).  | 31/01/18        | R\$ 138,58    | SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA | NÃO SE APLICA |
| 23475.000912/2017 -73 | 2018NE800001      | 339039              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER A MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO ANO DE 2018, CONFORME PROCESSO 23352.002721/2017 -16, E MEMORANDO Nº 1/2018-CGIS/VID. | 19/01/18        | R\$ 19.920,20 | AREMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME           | PREGÃO        |
| 23475.000912/2017 -40 | 2018NE800002      | 339030              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER A MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO ANO DE 2018, CONFORME PROCESSO 23352.002721/2017 -16, E MEMORANDO Nº 1/2018-CGIS/VID. | 19/01/18        | R\$ 35.000,00 | AREMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME           | PREGÃO        |
| 23351.001844/2017 -40 | 2018NE800004      | 339030              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFC CAMPUS VIDEIRA, REF. A AQUISIÇÃO PEÇAS/COMBUSTÍVEL/ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME MEMORANDOS Nº 2 E 3/2018 - CGIS/VID.                             | 19/01/18        | R\$ 9.000,00  | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI    | PREGÃO        |
| 23351.001844/2017 -40 | 2018NE800005      | 339039              | "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFC CAMPUS VI-   | 19/01/18        | R\$ 3.420,01  | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI    | PREGÃO        |

|                       |              |        |   |          |               |   |                              |
|-----------------------|--------------|--------|---|----------|---------------|---|------------------------------|
|                       |              |        | DEIRA, REF. AOS VALORES DE TAXAS/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM, CONFORME MEMORANDOS N° 2 E 3/2018 – CGIS/VID."                                     |          |               |   |                              |
| 23352.000022/2016 -51 | 2018NE800006 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018. | 25/01/18 | R\$ 5.500,00  | COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| 23352.000709/2016 -96 | 2018NE800007 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINAGEM PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 25/01/18 | R\$ 8.042,40  | ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA   | PREGÃO                       |
| 23352.000614/2016 -72 | 2018NE800008 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 25/01/18 | R\$ 32.514,43 | EFICIENCIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME | PREGÃO                       |
| 23352.000006/2015 -87 | 2018NE800009 | 339139 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.        | 25/01/18 | R\$ 1.000,00  | FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC. | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| 23352.000005/2015 -32 | 2018NE800010 | 339139 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNais DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.                                 | 25/01/18 | R\$ 700,00    | EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A           | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| 23475.000325/2015 -04 | 2018NE800011 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 26/01/18 | R\$ 9.123,44  | LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA        | PREGÃO                       |
| 23475.000326/2015 -41 | 2018NE800012 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.                                | 26/01/18 | R\$ 5.881,04  | ADS SERVICOS LTDA – EPP                     | PREGÃO                       |
| 23352.000167/2013 -17 | 2018NE800013 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 26/01/18 | R\$ 300,00    | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| 23352.001575/2015 -40 | 2018NE800014 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA/COMUTADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 26/01/18 | R\$ 850,00    | OI S.A.                                     | PREGÃO                       |

|                          |              |        |  |          |               |   |                       |
|--------------------------|--------------|--------|--|----------|---------------|---|-----------------------|
| 23352.002048/2016<br>-33 | 2018NE800015 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR DO IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 26/01/18 | R\$ 1.631,50  | ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA - EPP                                  | PREGÃO                |
| 23352.000236/2017<br>-16 | 2018NE800016 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.  | 26/01/18 | R\$ 247,50    | CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| 23348.001327/2014<br>-87 | 2018NE800017 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO PERÍODO DE 01/JAN/2018 A 01/JUL/2018.   | 26/01/18 | R\$ 8.000,00  | XBRAMAR SOLUÇOES E TECNOLOGIA LTDA  | PREGÃO                |
| 23352.000243/2013<br>-86 | 2018NE800018 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO PERÍODO DE 01/JAN/2018 A 30/SET/2018.   | 26/01/18 | R\$ 29.813,14 | INVOLABEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA.  | PREGÃO                |
| 23352.000003/2015<br>-43 | 2018NE800019 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.   | 29/01/18 | R\$ 25.000,00 | CELESC DISTRIBUICAO S.A   | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| 23352.29222/016-32       | 2018NE800020 | 339037 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COPEIRAGEM PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2018.   | 29/01/18 | R\$ 4.274,11  | DEFESA SERVICE SERVICOS GENERAIS EIRELI - ME                              | PREGÃO                |
| 23354.002411/2017<br>-81 | 2018NE800021 | 339039 | CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA OS DISCENTES DO IFC CAMPUS VIDEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.  | 29/01/18 | R\$ 802,20    | GENTE SEGURADORA SA   | PREGÃO                |
| 23352.000243/2013<br>-86 | 2018NE800025 | 339092 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2017(SALDO FALTANTE DO EMPENHO DE 2017), CONFORME MEMORANDO ELETRÔNICO N. 8/2018-DAP/VID E PROCESSO 23352.000243/2013-86. | 31/01/18 | R\$ 29.813,14 | INVOLABEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA.  | PREGÃO                |
| 23352.000003/2015<br>-43 | 2018NE800024 | 339039 | REFORÇO DE EMPENHO.  | 31/01/18 | R\$ 5.951,71  | CELESC DISTRIBUICAO S.A   | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| 23475.000912/2017        | 2018NE80003  | 339030 | ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO, CONFOR-   | 19/01/18 | R\$ 25.000,00 | AREMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME                                    | PREGÃO                |

|                                  |                     |               |   |                 |                      |  |                              |
|----------------------------------|---------------------|---------------|---|-----------------|----------------------|--|------------------------------|
|                                  |                     |               | <b>ME QUANTIDADES SOLICITADAS NO MEMORANDO Nº 1/2018 - CGIS/2018.</b> |                 |                      |  |                              |
| <b>23352.000614/2016<br/>-72</b> | <b>2018NE800022</b> | <b>339037</b> | <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO.</b>   | <b>31/01/18</b> | <b>R\$ 32.514,43</b> | <b>EFICIENCIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME</b> | <b>PREGÃO</b>                |
| <b>23352.000003/2015<br/>-43</b> | <b>2018NE800023</b> | <b>339039</b> | <b>ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.</b>                                  | <b>31/01/18</b> | <b>R\$ 14.252,15</b> | <b>CELESC DISTRIBUICAO S.A</b>                     | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> |



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
IFC *Campus* Videira  
Rodovia SC 135, s/n, km 125 – Bairro Campo Experimental  
Videira/SC - CEP: 89.560-000  
Fone/Fax: (49) 3533-4900  
**Website:** [www.ifc-videira.edu.br](http://www.ifc-videira.edu.br)